



ORDEM DE FORNECIMENTO Nº 4/2025

Processo Administrativo nº 03750.010105.000007/2025-61

1. DAS PARTES

CONTRATANTE:	Fundação de Previdência Complementar do Servidor Público Federal do Poder Executivo - Funpresp-Exe
	CNPJ: 17.312.597/0001-02 Endereço: Edifício Corporate Financial Center - SCN - Quadra 02 - Bloco A - 2º andar, salas 201 a 204 CEP: 70.712-900 Fone: (061) 2020-9303
CONTRATADA:	Agis Equipamentos e Serviços de Informática Ltda
	CNPJ: 68.993.641/0010-19 Endereço: Rua Dona Catharina Maria de Jesus, nº 418, Bloco Mod. 01 ao 06 BTG LOG, sala nº 37, Bonsucesso, Guarulhos, São Paulo/SP. CEP: 07.175-500 Fone: +55 19 3756-4652

2. DO OBJETO

2.1. A presente ordem de fornecimento tem por objeto a aquisição de *kits* de produtividade, sendo 25 (vinte e cinco) teclados e *mouses* sem fio, 25 (vinte e cinco) *Dock stations* e 50 (cinquenta) *Headsets*, conforme disposto na tabela abaixo:

ITEM	VALOR UNITÁRIO	QUANTIDADE	VALOR TOTAL	VALOR TOTAL/FORNECEDOR
Teclado e Mouse sem fio	R\$ 131,47	25	R\$ 3.286,75	R\$ 37.663,25
Dock station	R\$ 984,80	25	R\$ 24.620,00	
Headset	R\$ 195,13	50	R\$ 9.756,50	

2.2. O valor total da contratação é de R\$ 37.663,25 (trinta e sete mil seiscentos e sessenta e três reais e vinte e cinco centavos).

3. DAS ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

3.1. Características específicas:

3.1.1. A aquisição de 25 (vinte e cinco) *kits* de produtividade, compostos por: teclado, *mouse* sem fio, *dock station* e 50 (cinquenta) *headsets* com microfone integrado, compreende as seguintes especificações técnicas:

GRUPO	ITEM	DESCRIÇÃO DETALHADA	QUANTIDADE
-------	------	---------------------	------------

	2 - Teclado e <i>Mouse</i> sem fio	Conjunto de teclado e <i>mouse</i> sem fio com <i>dongle</i> único para conexão de ambos; o teclado deve ser Padrão <i>AT</i> com no mínimo 104 teclas, com todos os caracteres da língua portuguesa; padrão ABNT-2; Teclas <i>Windows</i> logo (acesso ao menu iniciar) e aplicação (acesso ao menu de atalhos: equivalente ao botão direito do mouse); no caso de fornecimento de teclas de desligamento, hibernação e espera, as mesmas devem vir na parte superior do teclado; o <i>Mouse</i> deverá possuir Tecnologia óptica, de conformação ambidestra, com botões esquerdo, direito e central próprio para rolagem; resolução de 800 (oitocentos) <i>dpi</i> ou superior; com garantia de 2 (dois) anos, contada a partir do recebimento definitivo dos equipamentos.	25
1			

	3 - Dock station	Deve ser compatível com <i>notebooks</i> DELL Latitude 3410, 3440, 3450 e 3490, com suporte a até três monitores; deve ser incluído 1 x cabo <i>USB-C</i> - 80 cm e possuir; 2 x <i>display/vídeo</i> - <i>DisplayPort</i> - <i>DisplayPort</i> de 20 pinos (1.4); 1 x <i>display/vídeo</i> - <i>HDMI</i> - 19 pin <i>HDMI</i> 2.0 1 x <i>USB-C</i> 3.2 Gen 2/<i>DisplayPort</i>; 1 x <i>USB-C</i> 3.2 Gen 2 - 24 pin <i>USB-C</i> 2 x <i>USB</i> 3.2 Gen 1 - <i>USB</i> Tipo A de 9 pinos; 1 x <i>USB</i> 3.2 Geração 1 com <i>PowerShare</i> - <i>USB</i> Tipo A de 9 pinos; 1 x rede - <i>Ethernet</i> 1000 - RJ-45; 1 x adaptador de alimentação - AC 120/230 V (50/60 Hz) - 130 <i>Watt</i>; com garantia <i>on-site</i> mínima de 36 (trinta e seis) meses, contada a partir do recebimento definitivo dos equipamentos.	25
	5 - Headset com conexão usb	Comprimento do cabo: 1,9 m; Tipo de microfone: bidirecional; impedância de entrada: 32 <i>Ohm</i>; sensibilidade (<i>headphone</i>): 94 <i>dBV/Pa</i> +/- 3 <i>dB</i>; sensibilidade (microfone): -17 <i>dBV/Pa</i> +/- 4 <i>dB</i>; resposta de frequência (<i>headset</i>): 20 Hz - 20 KHz; resposta de frequência (microfone): 100 Hz - 10 KHz; com garantia de 2 (dois) anos, contada a partir do recebimento definitivo dos equipamentos.	50

3.2. Condições de Compatibilidade

3.2.1. Os equipamentos devem ser compatíveis com *notebooks* corporativos que utilizam portas *USB-C*, *HDMI* e *DisplayPort*, garantindo conectividade sem necessidade de adaptadores adicionais.

3.2.2. Os periféricos (teclado, *mouse* e *headset*) devem funcionar em sistemas operacionais *Windows* 10 ou superior, com instalação automática via *plug-and-play*.

3.2.3. O *headset* deve ser compatível com plataformas de comunicação como *Microsoft Teams*, *Zoom*, *Google Meet* e similares, sem necessidade de instalação de *drivers* adicionais.

3.3. **Condições de Instalação**

3.3.1. Todos os itens devem ser entregues prontos para uso, com os respectivos cabos, conectores e acessórios necessários para funcionamento imediato.

3.3.2. Os produtos devem permitir instalação sem necessidade de ferramentas especializadas, sendo possível a montagem e conexão pelos próprios usuários ou equipe técnica da contratante.

3.3.3. O fornecedor deverá garantir que os equipamentos estejam devidamente embalados, protegidos contra danos durante o transporte e identificados por tipo e quantidade.

3.3.4. Os manuais de instalação e operação devem estar disponíveis em português ou inglês, preferencialmente em formato digital.

3.4. **Requisitos de Qualidade**

3.4.1. Todos os produtos devem ser novos, sem uso anterior, e fabricados com materiais duráveis e resistentes ao uso contínuo em ambiente de escritório.

3.4.2. Os equipamentos devem possuir certificações de conformidade com normas técnicas nacionais ou internacionais, como *CE*, *FCC*, *RoHS* ou similares.

3.4.3. Os periféricos devem apresentar acabamento ergonômico, com teclas e botões de resposta tátil adequada, e estrutura resistente a impactos leves e derramamento de líquidos.

3.5. **Padronização**

3.5.1. A aquisição visa padronizar os equipamentos utilizados pelo público usuário, promovendo uniformidade na infraestrutura de TI e facilitando o suporte técnico e a manutenção.

3.5.2. A padronização contribui para a redução de custos operacionais, aumento da eficiência na gestão de ativos e melhoria na experiência do usuário.

3.5.3. Os modelos adquiridos devem seguir uma linha de *design* e funcionalidade coerente, evitando a diversidade excessiva de marcas e formatos que dificultem a integração e o suporte.

3.5.4. A padronização também favorece a interoperabilidade entre os equipamentos e os sistemas corporativos utilizados pela instituição.

3.6. **Demais requisitos**

3.6.1. Os equipamentos deverão apresentar desempenho estável em ambientes com múltiplos dispositivos conectados simultaneamente, como monitores, periféricos e redes cabeadas.

3.6.2. Os itens devem permitir fácil integração com sistemas de autenticação corporativa, como *login* por credenciais institucionais, e suportar atualizações automáticas de *firmware* e *drivers*.

3.6.3. Os materiais utilizados devem ser resistentes à variação de temperatura e umidade típicas de ambientes climatizados, e os componentes eletrônicos devem possuir proteção contra surtos elétricos.

3.6.4. Os produtos devem ser compatíveis com políticas de segurança da informação, como bloqueio automático de periféricos não autorizados e uso de conexões seguras.

3.6.5. A aquisição deve considerar a uniformidade visual e funcional dos equipamentos, contribuindo para a organização dos espaços de trabalho e a identidade institucional.

4. **DA VIGÊNCIA DA ORDEM DE FORNECIMENTO**

4.1. O prazo de vigência desta aquisição é de 1 (um) ano, contados a partir da assinatura, sendo vedada a sua prorrogação, salvo mediante as devidas justificativas, nos casos previstos em Lei e no Regulamento Interno de Licitações e Contratações da Funpresp-Exe.

5. DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO DOS BENS/PRODUTOS

- 5.1. O prazo de entrega dos bens será de até 30 (dez) dias corridos, contados a partir da emissão da Ordem de Fornecimento, em remessa única, no local indicado pela contratante.
- 5.2. Os equipamentos deverão ser entregues em perfeitas condições de uso, acompanhados de todos os acessórios necessários ao seu funcionamento, incluindo cabos, conectores, manuais e certificados de garantia, quando aplicável.
- 5.3. O recebimento provisório e definitivo dos bens obedecerá ao disposto nos arts. 184 e 185 do Regulamento Interno de Licitações e Contratações da Funpresp-Exe, sendo o recebimento provisório realizado mediante conferência física e documental, e o recebimento definitivo condicionado à verificação do funcionamento e conformidade com as especificações técnicas.
- 5.4. O recebimento do objeto constitui condição indispensável para o pagamento do preço ajustado.
- 5.5. O recebimento do objeto constitui condição indispensável para o pagamento do preço ajustado, conforme previsto contratualmente. A antecipação de pagamento somente será admitida em casos excepcionais, devidamente justificados no processo de contratação e quando se tratar de prática usual de mercado.
- 5.6. Os bens/produtos deverão ser entregues no endereço da Funpresp-Exe, Edifício Corporate Financial Center - SCN - Quadra 02 - Bloco A - 2º andar, salas 201 a 204.
- 5.7. A contratada deverá agendar, junto ao fiscal da contratação, a data e horário da entrega com antecedência de pelo menos 2 (dois) dias úteis.
- 5.7.1. A entrega deverá ser efetuada em dias úteis, no prazo estabelecido e no horário compreendido entre 9 horas às 17 horas.
- 5.8. Os produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes deste Projeto Básico, no instrumento contratual e na proposta, devendo ser substituídos no prazo acordado entre as partes, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

6. DA EXECUÇÃO CONTRATUAL E DA FISCALIZAÇÃO

- 6.1. As regras da execução contratual e da fiscalização estão dispostas no Projeto Básico, anexo deste instrumento.

7. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 7.1. As despesas decorrentes da presente contratação para o corrente exercício correrão à conta dos recursos no orçamento de 2025 do Plano de Gestão Administrativa, aprovado na 141ª reunião ordinária do Conselho Deliberativo, de 22 de novembro de 2024, na Ação Orçamentária – Tecnologia da Informação, Item – Infraestrutura, Segurança e Suporte de TI, SubItem – Aquisição de Hardware.

8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 8.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste Projeto Básico e seus anexos.
- 8.2. Realizar o recebimento provisório e definitivo dos bens, conforme previsto nos arts. 184 e 185 do Regulamento Interno de Licitações e Contratações da Funpresp-Exe, mediante conferência física, documental e funcional dos equipamentos entregues.
- 8.3. Comunicar à CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido.
- 8.4. Designar formalmente fiscal da contratação e seu suplente, responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução contratual, conforme previsto no art. 186 do Regulamento Interno de Licitações e Contratações da Funpresp-Exe.
- 8.5. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da contratada, através de representante especialmente designado.
- 8.6. Verificar, antes de cada pagamento, a regularidade fiscal da contratada perante o INSS e o FGTS, conforme previsto no art. 151 do Regulamento Interno de Licitações e Contratações da Funpresp-

Exe.

- 8.7. Rejeitar, no todo ou em parte, o produto entregue em desacordo com as especificações.
- 8.8. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da nota fiscal/fatura fornecida pela CONTRATADA, quando aplicável.
- 8.9. Atestar a nota fiscal/fatura e efetuar o pagamento à CONTRATADA no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, especificações e forma estabelecidos neste projeto básico.
- 8.10. Registrar todas as ocorrências relevantes relacionadas à execução contratual, adotando as providências necessárias para correção de falhas ou irregularidades.

9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 9.1. Cumprir todas as obrigações constantes do Projeto Básico, do instrumento contratual e da sua proposta, assumindo exclusivamente os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.
- 9.2. Efetuar a entrega dos equipamentos em perfeitas condições de uso, conforme especificações técnicas, prazos e local definidos neste Projeto Básico, acompanhados da respectiva nota fiscal, na qual deverão constar marca, fabricante, modelo, procedência, prazo de garantia e demais informações técnicas compatíveis com o objeto contratado.
- 9.3. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, os bens que apresentarem defeitos, vícios ou não conformidades com as especificações técnicas, mesmo após o recebimento provisório, conforme previsto no art. 141 do Regulamento Interno de Licitações e Contratações da Funpresp-Exe.
- 9.4. Prestar suporte técnico e realizar atendimentos durante o período de garantia técnica, contados a partir do recebimento definitivo dos itens, de acordo com o especificado neste Projeto Básico, conforme tabela abaixo:

ITEM	GARANTIA
2 - Teclado e Mouse sem fio	2 (dois) anos.
3 - Dock station	36 (trinta e seis) meses <i>on-site</i> .
5 - Headset com conexão usb	2 (dois) anos.

- 9.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os bens entregues que apresentarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados, conforme previsto no art. 141 do Regulamento Interno de Licitações e Contratações da Funpresp-Exe.
- 9.6. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, sem prévia e expressa anuência da Funpresp-Exe, as obrigações oriundas desta contratação.
- 9.7. Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e outros resultantes da execução da contratação, cuja inadimplência não transferirá à Funpresp-Exe a responsabilidade pelo seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato.
- 9.8. Orientar seus empregados quanto à observância das normas internas da Funpresp-Exe, quando em suas dependências.
- 9.9. Responsabilizar-se por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas seus empregados no desempenho dos serviços de entrega dos produtos ou em conexão com eles, ainda que acontecido nas dependências da Funpresp-Exe.
- 9.10. Atender prontamente às solicitações ou reclamações do fiscal da contratação, conforme previsto no art. 186 do Regulamento Interno.
- 9.11. Responsabilizar-se pelos vícios e danos constatados no objeto, de acordo com os arts. 12, 13 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990).

9.12. Observar o Código de Ética e de Conduta, bem como a Política de Gestão da Integridade, Riscos e Controles Internos da Funpresp-Exe nas transações com partes interessadas, conforme previsto no art. 149, inciso XV, do Regulamento Interno de Licitações e Contratações da Funpresp-Exe.

9.13. Comunicar, imediatamente e por escrito, qualquer anormalidade que verificar no fornecimento dos produtos ou a iminência de fatos que possam prejudicar sua execução, apresentando razões justificadoras, que serão objeto de apreciação pela Funpresp-Exe.

9.14. Não permitir a utilização de qualquer trabalho de menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho de menor de dezoito anos em atividades noturnas, perigosas ou insalubres, conforme previsto no art. 171, inciso XVI, do Regulamento Interno de Licitações e Contratações da Funpresp-Exe.

9.15. Abster-se, qualquer que seja a hipótese, de veicular publicidade acerca das atividades objeto deste instrumento, sem prévia autorização da Funpresp-Exe.

9.16. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação, conforme previsto no art. 149, inciso XI, do Regulamento Interno.

9.17. Indicar preposto para representá-la durante a execução do instrumento contratual, conforme previsto no art. 149, inciso XIX, do Regulamento Interno de Licitações e Contratações da Funpresp-Exe.

10. DO PAGAMENTO

10.1. O pagamento será realizado no prazo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da nota fiscal/fatura e do recebimento definitivo dos bens, conforme previsto nos arts. 150, 151, 184 e 185 do Regulamento Interno de Licitações e Contratações da Funpresp-Exe, mediante ordem bancária para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela CONTRATADA.

10.2. Antes de cada pagamento será verificada, junto ao Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF, a regularidade fiscal da contratada perante o INSS e o FGTS.

10.3. Constatada irregularidade, a CONTRATADA será notificada por escrito para que regularize sua situação ou apresente defesa no prazo fixado pelo fiscal da contratação, prorrogável uma única vez, a critério da CONTRATANTE.

10.4. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a CONTRATADA não regularize sua situação fiscal.

10.5. O contrato poderá ser rescindido por inadimplência fiscal, salvo por motivo de economicidade ou outro de interesse institucional relevante, devidamente justificado e aprovado pela Diretoria Executiva da Funpresp-Exe.

10.6. Havendo erro na apresentação da nota fiscal/fatura ou pendência documental, o pagamento ficará suspenso até a regularização, iniciando-se o prazo de pagamento somente após a comprovação da correção, sem ônus para a Funpresp-Exe.

10.7. A CONTRATADA deverá informar, no momento da assinatura do contrato, o enquadramento tributário aplicável ao objeto, para fins de avaliação pela Funpresp-Exe. Havendo divergência, a CONTRATADA será comunicada antes da emissão da nota fiscal, para adequação.

10.8. Será efetuada a retenção tributária prevista na legislação vigente, especialmente conforme o art. 31 da Lei nº 8.212/1993.

10.9. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRADADA não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438.

11. DO REAJUSTE

11.1. Os preços são fixos e irreajustáveis.

12. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. O descumprimento das cláusulas e condições deste instrumento sujeitará a CONTRATADA às sanções previstas nos arts. 82 e 83 da lei 13.303/2016 e nos arts. 190 a 192 do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da Funpresp-Exe.

12.2. Em caso de descumprimento dos prazos estabelecidos de entrega a CONTRATADA ficará sujeita à multa diária de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) ao dia do valor total, até o período de 30 (trinta) dias. A partir deste prazo será cobrada multa de 10% (dez por cento), sobre o valor da contratação, sem prejuízo das demais penalidades estabelecidas no Regulamento Interno de Licitações e Contratos da Funpresp-Exe.

12.3. As multas aplicadas em decorrência do presente instrumento poderão ser descontadas dos créditos da CONTRATADA, conforme artigos 82, § 3º e 83, § 1º da Lei nº 13.303/2016.

12.4. Quando inviáveis ou insuficientes às compensações previstas no item, a CONTRATADA será intimada a recolher o valor restante da multa apurada, no prazo de até 30 (trinta) dias corridos a contar da intimação, sob pena de cobrança judicial.

13. DA SUBCONTRATAÇÃO

13.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratado.

14. DO TRATAMENTO DE DADOS PESSOAIS

14.1. Caso a contratada, no decorrer da prestação de serviços, tenha acesso a dados pessoais, deverá respeitar as regras editadas pela Autoridade Nacional de Proteção de Dados ("ANPD") no tocante ao armazenamento e tratamento de referidos dados e informações, sem prejuízo do estrito respeito à Lei n. 12.965 de 2014 ("Marco Civil da Internet"), Decreto n. 8.771 de 2016 ("Regulamento do Marco Civil da Internet"), bem como quaisquer outras leis ou normas relativas à proteção de dados pessoais que vierem a ser promulgadas ou entrarem em vigor no curso da vigência deste Contrato, em especial a Lei nº 13.709 de 2018 ("Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais").

15. DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. As partes se obrigam a observar as disposições da Lei nº 13.303/2016, das demais legislações aplicáveis, bem como do Regulamento Interno de Licitações e Contratações da Funpresp-Exe que pode ser consultado no link https://www.funpresp.com.br/wp-content/uploads/2024/12/Regulamento_Interno_de_Licitacoes_e_Contratacoes-20082025.pdf.

15.2. Para firmeza e validade do pactuado, a presente ordem de fornecimento será lavrada em única via, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada, de forma eletrônica, pelos contraentes e duas testemunhas.

Brasília, ____ de setembro de 2025.

CONTRATANTE

ROBERTO MACHADO TRINDADE
Gerente de Patrimônio Logística e Contratações

CLEITON DOS SANTOS ARAÚJO
Diretor de Administração

CONTRATADA

EVELISE CORRÊA PIRES DE CARVALHO TAKAHASSI
Procuradora

TESTEMUNHAS

FABIANE DE SOUSA DUMONT
IBSEN NAEZIO ALVES AGUIAR
Analistas de Previdência Complementar

Anexo I - Projeto Básico (SEI nº 0238717).

Referência: Caso responda este documento, indicar expressamente o Processo nº 03750.010105.000007/2025-61

SEI nº 0242375

Fundação de Previdência Complementar do Servidor Público Federal do Poder Executivo - Funpresp-Exe

SCN Q 2 BL A Corporate Financial Center Salas 201-204 - CEP 70712-900 -

<https://funpresp.com.br>

PROJETO BÁSICO

Processo nº 03750.010105.000007/2025-61

1. DO OBJETO

1.1. A presente contratação tem por objeto a aquisição de 25 (vinte e cinco) *kits* de produtividade, por item de forma isolada e autônoma, conforme especificações técnicas detalhadas neste documento, bem como a aquisição de 50 (cinquenta) *headsets* com microfone integrado, conforme segue:

GR UP O	ITEM	DESCRIÇÃO BÁSICA	QUAN TID ADE
1	1 - Monitor <i>LED</i>	No mínimo 23 polegadas; monitor do tipo <i>LED</i> .	25
	2 - Teclado e <i>Mouse</i> sem fio	Conjunto de teclado e <i>mouse</i> sem fio com <i>dongle</i> único para conexão de ambos.	
	3 - <i>Dock station</i>	Deve ser compatível com <i>notebooks</i> DELL Latitude 3410, 3440, 3450 e 3490, com suporte a até três monitores, múltiplas interfaces de vídeo e dados, e alimentação de até 130W.	
	4 - Suporte ajustável para <i>notebook</i>	Deve ser de alumínio, plástico, policarbonato ou material similar, com <i>design</i> ergonômico, dobrável, com proteção em silicone e estrutura que favorece ventilação.	
	5 - <i>Headset</i> com conexão <i>usb</i>	Deve possuir microfone integrado com tecnologia de redução de ruído.	50

1.2. Os itens, **Monitor *LED***, **Teclado e *Mouse* sem fio**, ***Dock station***, **Suporte ajustável para *notebook*** e ***Headset* com conexão *usb***, apesar de compor o que se convencionou chamar de “*kit* de produtividade”, será adquirido por item, de forma autônoma e independente, permitindo maior flexibilidade na gestão dos ativos e na substituição ou reposição conforme necessidade.

1.3. A aquisição visa atender às demandas de modernização e padronização dos equipamentos utilizados pelo público usuário, com foco em mobilidade, conectividade e qualidade nas comunicações em ambientes de trabalho híbrido.

2. DAS ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

2.1. Características específicas:

2.1.1. A aquisição de 25 (vinte e cinco) *kits* de produtividade, compostos por: monitor, teclado, *mouse* sem fio, *dock station*, suporte ajustável/regulável para *notebook* escritório e 50 (cinquenta) *headsets* com microfone integrado, compreende as seguintes especificações técnicas:

GR UP O	ITEM	DESCRIÇÃO DETALHADA	QUAN TIDA DE
---------------	------	---------------------	--------------------

1	1 - Monitor LED	No mínimo 23 polegadas; monitor do tipo <i>LED</i> ; Resolução de pelo menos 1920 x 1080 a 60Hz; ângulo de visão de pelo menos 170° horizontal e 160° vertical; ajuste de inclinação; tempo de resposta de no máximo 8ms; relação de contraste estático de no mínimo 1000:1; possuir as conexões: <i>DisplayPort</i> e <i>HDMI</i> ; ser entregue o cabo <i>HDMI</i> ; o monitor deve possuir no mínimo 02 (duas) interfaces <i>USB 3.0</i> ; deverá possuir giro de 90°, permitindo uso em modo paisagem e retrato; regulagem de altura de no mínimo 10.0cm; solução de regulagem de altura acoplada no monitor, não sendo aceito adaptadores. Instruções em tela (<i>OSD</i>), com informações de no mínimo contraste, brilho, cor, posição, linguagem e <i>reset</i> , todas em português falado no Brasil ou inglês; certificação de compatibilidade eletromagnética CE; voltagem 110-220v, 60Hz com chaveamento automático e fonte interna; com garantia <i>on-site</i> mínima de 36 (trinta e seis) meses, contada a partir do recebimento definitivo dos equipamentos.	25
	2 - Teclado e Mouse sem fio	Conjunto de teclado e <i>mouse</i> sem fio com <i>dongle</i> único para conexão de ambos; o teclado deve ser Padrão <i>AT</i> com no mínimo 104 teclas, com todos os caracteres da língua portuguesa; padrão ABNT-2; Teclas <i>Windows</i> logo (acesso ao menu iniciar) e aplicação (acesso ao menu de atalhos: equivalente ao botão direito do mouse); no caso de fornecimento de teclas de desligamento, hibernação e espera, as mesmas devem vir na parte superior do teclado; o <i>Mouse</i> deverá possuir Tecnologia óptica, de conformação ambidestra, com botões esquerdo, direito e central próprio para rolagem; resolução de 800 (oitocentos) <i>dpi</i> ou superior; com garantia de 2 (dois) anos, contada a partir do recebimento definitivo dos equipamentos.	25
	3 - Dock station	Deve ser compatível com <i>notebooks</i> DELL Latitude 3410, 3440, 3450 e 3490, com suporte a até três monitores; deve ser incluído 1 x cabo <i>USB-C</i> - 80 cm e possuir; 2 x <i>display/vídeo</i> - <i>DisplayPort</i> - <i>DisplayPort</i> de 20 pinos (1.4); 1 x <i>display/vídeo</i> - <i>HDMI</i> - 19 pin <i>HDMI 2.0</i> 1 x <i>USB-C 3.2 Gen 2/DisplayPort</i> ; 1 x <i>USB-C 3.2 Gen 2</i> - 24 pin <i>USB-C</i> 2 x <i>USB 3.2 Gen 1</i> - <i>USB</i> Tipo A de 9 pinos; 1 x <i>USB 3.2 Geração 1</i> com <i>PowerShare</i> - <i>USB</i> Tipo A de 9 pinos; 1 x rede - <i>Ethernet</i> 1000 - RJ-45; 1 x adaptador de alimentação - AC 120/230 V (50/60 Hz) - 130 <i>Watt</i> ; com garantia <i>on-site</i> mínima de 36 (trinta e seis) meses, contada a partir do recebimento definitivo dos equipamentos.	25
	4 - Suporte ajustável para notebook	Suporte para <i>Notebook</i> em alumínio, plástico, policarbonato ou material similar - 10 a 16 Polegadas, tipo de suporte: dobrável/portátil; <i>design</i> com silicone nos pontos de apoio, permitindo que se coloque a máquina de forma estável evitando que acidentalmente se balance, arranhe ou se movimente; material liga de alumínio ou material semelhante, e silicone, resistente e acabado (sem rebarbas); <i>design</i> com silicone nos pontos de apoio, permitindo que se coloque a máquina de forma estável evitando que acidentalmente se balance, arranhe ou se movimente; comprimento mínimo: 24 cm; Largura mínima: 16,5 cm; elevação: 15.5 cm; projeto vazado, que aumenta o fluxo de ar e de ventilação ao redor do <i>notebook</i> , mantendo livre de superaquecimento por obstrução das saídas de ar; com garantia de 1 (ano) anos, contada a partir do recebimento definitivo dos equipamentos.	25

	5 - Headset com conexão usb	Comprimento do cabo: 1,9 m; Tipo de microfone: bidirecional; impedância de entrada: 32 <i>Ohm</i> ; sensibilidade (<i>headphone</i>): 94 <i>dBV/Pa</i> +/- 3 <i>dB</i> ; sensibilidade (microfone): -17 <i>dBV/Pa</i> +/- 4 <i>dB</i> ; resposta de frequência (<i>headset</i>): 20 <i>Hz</i> - 20 <i>KHz</i> ; resposta de frequência (microfone): 100 <i>Hz</i> - 10 <i>KHz</i> ; com garantia de 2 (dois) anos, contada a partir do recebimento definitivo dos equipamentos.	50
--	------------------------------------	---	----

2.2. Condições de Compatibilidade

2.2.1. Os equipamentos devem ser compatíveis com *notebooks* corporativos que utilizam portas *USB-C*, *HDMI* e *DisplayPort*, garantindo conectividade sem necessidade de adaptadores adicionais.

2.2.2. Os periféricos (teclado, *mouse* e *headset*) devem funcionar em sistemas operacionais *Windows* 10 ou superior, com instalação automática via *plug-and-play*.

2.2.3. O *headset* deve ser compatível com plataformas de comunicação como *Microsoft Teams*, *Zoom*, *Google Meet* e similares, sem necessidade de instalação de *drivers* adicionais.

2.2.4. O monitor deve ser compatível com *notebooks* e *desktops* que utilizem saída de vídeo *HDMI* ou *DisplayPort*, com reconhecimento automático da resolução nativa.

2.3. Condições de Instalação

2.3.1. Todos os itens devem ser entregues prontos para uso, com os respectivos cabos, conectores e acessórios necessários para funcionamento imediato.

2.3.2. Os produtos devem permitir instalação sem necessidade de ferramentas especializadas, sendo possível a montagem e conexão pelos próprios usuários ou equipe técnica da contratante.

2.3.3. O fornecedor deverá garantir que os equipamentos estejam devidamente embalados, protegidos contra danos durante o transporte e identificados por tipo e quantidade.

2.3.4. Os manuais de instalação e operação devem estar disponíveis em português ou inglês, preferencialmente em formato digital.

2.4. Requisitos de Qualidade

2.4.1. Todos os produtos devem ser novos, sem uso anterior, e fabricados com materiais duráveis e resistentes ao uso contínuo em ambiente de escritório.

2.4.2. Os equipamentos devem possuir certificações de conformidade com normas técnicas nacionais ou internacionais, como *CE*, *FCC*, *RoHS* ou similares.

2.4.3. Os periféricos devem apresentar acabamento ergonômico, com teclas e botões de resposta tátil adequada, e estrutura resistente a impactos leves e derramamento de líquidos.

2.4.4. O suporte para *notebook* deve possuir estrutura firme, sem folgas ou instabilidade, e acabamento livre de rebarbas ou imperfeições.

2.5. Padronização

2.5.1. A aquisição visa padronizar os equipamentos utilizados pelo público usuário, promovendo uniformidade na infraestrutura de TI e facilitando o suporte técnico e a manutenção.

2.5.2. A padronização contribui para a redução de custos operacionais, aumento da eficiência na gestão de ativos e melhoria na experiência do usuário.

2.5.3. Os modelos adquiridos devem seguir uma linha de *design* e funcionalidade coerente, evitando a diversidade excessiva de marcas e formatos que dificultem a integração e o suporte.

2.5.4. A padronização também favorece a interoperabilidade entre os equipamentos e os sistemas corporativos utilizados pela instituição.

2.6. Demais requisitos

2.6.1. Os equipamentos deverão apresentar desempenho estável em ambientes com múltiplos dispositivos conectados simultaneamente, como monitores, periféricos e redes cabeadas.

2.6.2. Os itens devem permitir fácil integração com sistemas de autenticação corporativa, como

login por credenciais institucionais, e suportar atualizações automáticas de *firmware* e *drivers*.

2.6.3. Os materiais utilizados devem ser resistentes à variação de temperatura e umidade típicas de ambientes climatizados, e os componentes eletrônicos devem possuir proteção contra surtos elétricos.

2.6.4. Os produtos devem ser compatíveis com políticas de segurança da informação, como bloqueio automático de periféricos não autorizados e uso de conexões seguras.

2.6.5. A aquisição deve considerar a uniformidade visual e funcional dos equipamentos, contribuindo para a organização dos espaços de trabalho e a identidade institucional.

3. DO PREÇO ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO

3.1. Para obtenção de uma estimativa precisa do custo da aquisição, foram solicitadas propostas comerciais a várias empresas especializadas, conforme tabela a seguir:

ITEM	FORNECEDOR	VALOR UNITÁRIO	QUANTIDADE	VALOR TOTAL	MÉDIA	MÉDIA NA	MÉDIA TOTAL	MÉDIA NA TOTAL
1 - Monitor LED	2M DIGITAL	R\$ 727,35	25	R\$ 18.183,75	R\$ 870,98	R\$ 735,00	R\$ 21.774,61	R\$ 18.375,00
	TEK ATACADO	R\$ 1.047,90	25	R\$ 26.197,53				
	FAGUNDEZ DISTRIBUIÇÃO	R\$ 735,00	25	R\$ 18.375,00				
	TORINO INFORMÁTICA	R\$ 678,00	25	R\$ 16.950,00*				
	MICROTEL	R\$ 1.166,67	25	R\$ 29.166,75				
ITEM	FORNECEDOR	VALOR UNITÁRIO	QUANTIDADE	VALOR TOTAL	MÉDIA	MÉDIA NA	MÉDIA TOTAL	MÉDIA NA TOTAL
2 - Teclado e Mouse sem fio	2M DIGITAL	R\$ 127,98	25	R\$ 3.199,50*	R\$ 184,58	R\$ 185,17	R\$ 4.614,50	R\$ 4.629,25
	FUJIOKA DISTRIBUIDOR	R\$ 141,16	25	R\$ 3.529,00				
	TORINO INFORMÁTICA	R\$ 240,00	25	R\$ 6.000,00				
	MICROTEL	R\$ 229,18	25	R\$ 5.729,50				
ITEM	FORNECEDOR	VALOR UNITÁRIO	QUANTIDADE	VALOR TOTAL	MÉDIA	MÉDIA NA	MÉDIA TOTAL	MÉDIA NA TOTAL
3 - Dock station	2M DIGITAL	R\$ 984,80	25	R\$ 24.620,00*	R\$ 1.224,26	R\$ 1.099,00	R\$ 30.630,58	R\$ 27.475,00
	TORINO INFORMÁTICA	R\$ 1.099,00	25	R\$ 27.475,00				

	MICROTEL	R\$ 1.588,99	25	R\$ 39.724,75				
ITEM	FORNECEDOR	VALOR UNIRÁRIO	QUANTIDADE	VALOR TOTAL	MÉDIA	MEDIANA	MÉDIA TOTAL	MEDIANA TOTAL
4 - Suporte ajustável para notebook	TEK ATACADO	R\$ 83,82	25	R\$ 2.095,53	R\$ 61,42	R\$ 60,83	R\$ 1.535,57	R\$ 1.520,76
	ELG COMERCIO	R\$ 35,03	25	R\$ 875,75*				
	2M DIGITAL	R\$ 89,00	25	R\$ 2.225,00				
	FUJIOKA DISTRIBUIDOR	R\$ 37,84	25	R\$ 946,00				
ITEM	FORNECEDOR	VALOR UNIRÁRIO	QUANTIDADE	VALOR TOTAL	MÉDIA	MEDIANA	MÉDIA TOTAL	MEDIANA TOTAL
5 - Headset	2M DIGITAL	R\$ 190,53	50	R\$ 9.526,50*	R\$ 255,15	R\$ 240,51	R\$ 12.757,35	R\$ 12.025,50
	TEK ATACADO	R\$ 338,37	50	R\$ 16.918,25				
	MICROTEL	R\$ 213,33	50	R\$ 10.666,50				
	TORINO INFORMÁTICA	R\$ 293,00	50	R\$ 14.650,00				
	FUJIOKA DISTRIBUIDOR	R\$ 240,51	50	R\$ 12.025,50				
MÉDIA TOTAL ESTIMADA DA AQUISIÇÃO					R\$ 71.288,61			
MEDIANA TOTAL ESTIMADA DA CONTRATAÇÃO					R\$ 64.024,51			
VALOR TOTAL ESTIMADO (SOMA DO TOTAL DO MENOR VALOR DE CADA ITEM)					R\$ 55.171,75			

(*) Proposta com menor preço.

3.2. Considerando a natureza dos itens que compõem o objeto da contratação — todos relacionados à melhoria da produtividade do público usuário por meio de equipamentos de informática — foi realizada pesquisa de preços junto a diversos fornecedores, os quais encaminharam as propostas nº (0239488), nº (0239489), nº (0239490), nº (0239491), nº (0239493), nº (0239496) e nº (0239497), com o objetivo de identificar a proposta mais vantajosa para cada item de forma individual e autônoma.

3.3. A fim de proporcionar transparência e visar a economicidade, utilizou-se a média, a mediana e o menor preço na estimativa do valor individual e total da aquisição.

3.4. A análise das propostas recebidas demonstrou que os menores preços unitários foram ofertados por fornecedores distintos, conforme detalhado abaixo:

a) O Fornecedor TORINO INFORMÁTICA apresentou em sua proposta nº (0239489), para cada item **Monitor LED**, o valor R\$ 678,00 (seiscentos e setenta e oito reais), totalizando R\$ 16.950,00 (dezesesseis mil, novecentos e cinquenta reais), o que corresponde ao menor preço obtido dentre as propostas recebidas para esse item.

b) O Fornecedor 2M DIGITAL apresentou em sua proposta nº (0239488), para cada item **Teclado e Mouse sem fio**, o valor R\$ R\$ 127,98 (cento e vinte e sete reais e noventa e oito centavos), totalizando R\$ 3.199,50 (três mil, cento e noventa e nove reais e cinquenta centavos), o que corresponde ao menor preço obtido dentre as propostas recebidas para esse item.

c) O Fornecedor 2M DIGITAL apresentou em sua proposta nº (0239488) para cada item **Dock station**, o valor R\$ 984,80 (novecentos e oitenta e quatro reais e oitenta centavos), totalizando R\$ 24.620,00 (vinte e quatro mil, seiscentos e vinte reais), o que corresponde ao menor preço obtido dentre as propostas recebidas para esse item.

d) O Fornecedor ELG COMERCIO apresentou em sua proposta nº (0239490), para cada item **Suporte ajustável para notebook**, o valor R\$ 35,03 (trinta e cinco reais e três centavos), totalizando R\$ 875,75 (oitocentos e setenta e cinco reais e setenta e cinco centavos), o que corresponde ao menor preço obtido dentre as propostas recebidas para esse item.

e) O Fornecedor 2M DIGITAL apresentou em sua proposta nº (0239488), para cada item **Headset**, o valor R\$ 190,53 (cento e noventa reais e cinquenta e três centavos), totalizando R\$ 9.526,50 (oitocentos e setenta e cinco reais e setenta e cinco centavos), o que corresponde ao menor preço obtido dentre as propostas recebidas para esse item.

3.4.1. Considerando-se a soma do menor valor total para cada item, o valor final estimado é o de R\$ 55.171,75 (cinquenta e cinco mil, cento e setenta e um reais e setenta e cinco centavos), o que representa o melhor cenário obtido à época da pesquisa, e maior economicidade e vantagem para a Funpresp-Exe.

3.5. Dessa forma, visando à economicidade e à seleção da proposta mais vantajosa, e nos termos da alínea II, do parágrafo 1º, do artigo 137 do Regulamento Interno de Licitações e Contratações da Funpresp-Exe, optou-se pela contratação de fornecedores distintos, de forma autônoma, para cada item, que apresentaram o menor preço à época da pesquisa, respeitando os limites legais para dispensa de licitação, conforme tabela abaixo:

FORNECEDOR	CNPJ	ITEM	VALOR UNITÁRIO	QUANTIDADE	VALOR TOTAL	VALOR TOTAL/FORNECEDOR
2M DIGITAL	17.312.597/0001-02	Teclado e Mouse sem fio	R\$ 127,98	25	R\$ 3.199,50	R\$ 37.346,00
		Dock station	R\$ 984,80	25	R\$ 24.620,00	
		Headset	R\$ 190,53	50	R\$ 9.526,50	
ELG COMERCIO	37.287.780/0001-02	Suporte ajustável para notebook	R\$ 35,03	25	R\$ 875,75	R\$ 875,75
TORINO INFORMÁTICA	03.619.767/0005-15	Monitor LED	R\$ 678,00	25	R\$ 16.950,00	R\$ 16.950,00
VALOR FINAL ESTIMADO PARA O MELHOR CENÁRIO*					R\$ 55.171,75	

(*) Valor final estimado no melhor cenário à época da pesquisa obtido por meio da soma do menor preço de cada item.

3.6. Outrossim, a contratação por item permite maior eficiência na alocação dos recursos desta Fundação, garantindo que cada componente do *kit* de produtividade e *headsets* sejam adquiridos pelo menor preço disponível (melhor cenário) no mercado, conforme demonstrado na pesquisa de preços constante neste processo.

3.7. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes

da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, remuneração de pessoal, alimentação, transportes, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL DA CONTRATAÇÃO

4.1. Esta contratação ampara-se na alínea II, do parágrafo 1º, do artigo 137 do Regulamento Interno de Licitações e Contratações da Funpresp-Exe, que poderá ser extraído do site da Funpresp-Exe, mediante o link: https://www.funpresp.com.br/wp-content/uploads/2024/12/Regulamento_Interno_de_Licitacoes_e_Contratacoes-20082025.pdf, aplicando-se, no que couber, os seus demais dispositivos, a Lei nº 13.303/2016 e a legislação correlata que rege a matéria.

5. DA JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

5.1. A GETIC tem como principal missão prover soluções e serviços de TI para a Funpresp-Exe, buscando alcançar os objetivos institucionais e garantir a satisfação do público usuário. Nesse sentido, a contratação tem por finalidade atender às diretrizes estabelecidas no Plano Diretor de Tecnologia da Informação – PDTI 2024-2025 da Funpresp-Exe, que orienta a evolução da infraestrutura tecnológica com foco na padronização, reuso e modernização dos ativos de TI.

5.2. Nesse contexto, a crescente adoção do modelo de trabalho híbrido, intensificada no cenário pós-pandemia, exige a disponibilização de equipamentos que ofereçam mobilidade, conectividade e qualidade nas interações remotas. Nesse contexto, a aquisição de *kits* de produtividade — compostos por monitor adicional, teclado e *mouse* sem fio, *dock station* e suporte ajustável para *notebook* — e de *headsets* com microfone integrado, visa proporcionar ao público usuário melhores condições de trabalho, com conforto, eficiência e recursos adequados às demandas atuais.

5.3. A aquisição do *kit* produtividade, bem como dos *headsets*, permitirá que a Funpresp-Exe evolua seu parque tecnológico, proporcionando ao público usuário ferramentas de trabalho mais modernas e eficientes, com maior conforto. Os *kits* permitirão ampliar a capacidade de uso dos *notebooks* corporativos, viabilizando múltiplas conexões de vídeo e dados, enquanto os *headsets* garantirão qualidade nas comunicações realizadas em reuniões virtuais, atendimentos remotos e outras atividades que envolvam interação por voz.

5.4. A iniciativa contribui para a padronização dos equipamentos utilizados pelo público usuário, facilitando o suporte técnico, a manutenção e a gestão dos ativos de TI, além de promover maior produtividade e alinhamento com os objetivos estratégicos da Fundação.

5.5. Dessa forma, a presente contratação está alinhada ao disposto nos Artigos 1º e 2º do Regulamento Interno de Licitações e Contratações da Funpresp-Exe, que estabelecem como finalidade das contratações a seleção da proposta mais vantajosa e o atendimento aos princípios da legalidade, eficiência, economicidade e desenvolvimento sustentável, com foco na motivação e na segurança jurídica das decisões administrativas.

6. DA VIGÊNCIA DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

6.1. O prazo de vigência do contrato será de 1 (um) ano, contado a partir da assinatura do instrumento contratual.

7. DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO DOS BENS/PRODUTOS

7.1. O prazo de entrega dos bens será de até 30 (dez) dias corridos, contados a partir da emissão da Ordem de Fornecimento, em remessa única, no local indicado pela contratante.

7.2. Os equipamentos deverão ser entregues em perfeitas condições de uso, acompanhados de todos os acessórios necessários ao seu funcionamento, incluindo cabos, conectores, manuais e certificados de garantia, quando aplicável.

7.3. O recebimento provisório e definitivo dos bens obedecerá ao disposto no Art. 184 e Art. 185 do Regulamento Interno de Licitações e Contratações da Funpresp-Exe, sendo o recebimento provisório realizado mediante conferência física e documental, e o recebimento definitivo condicionado à verificação do funcionamento e conformidade com as especificações técnicas.

7.4. O recebimento do objeto constitui condição indispensável para o pagamento do preço ajustado, conforme previsto contratualmente. A antecipação de pagamento somente será admitida em casos excepcionais, devidamente justificados no processo de contratação e quando se tratar de prática usual de mercado.

8. DA EXECUÇÃO CONTRATUAL E DA FISCALIZAÇÃO

8.1. O instrumento contratual deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas, sendo que cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

8.2. Previamente à celebração do instrumento contratual a Funpresp-Exe verificará se existe sanção que impeça a empresa de ser contratada, mediante a consulta aos cadastros informativos oficiais, tais como:

- a) Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF;
- b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);
- c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

8.3. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução poderá ser prorrogado, mediante simples apostilamento, desde que solicitado pelas partes.

8.4. A execução contratual será acompanhada e fiscalizada por servidor designado como fiscal da contratação, conforme disposto no Art. 159 do Regulamento Interno de Licitações e Contratações da Funpresp-Exe. O fiscal deverá registrar todas as ocorrências relevantes, determinar correções e acompanhar o cumprimento das obrigações contratuais, especialmente no que se refere à entrega, funcionamento e garantia dos equipamentos adquiridos.

8.5. As comunicações entre a Funpresp-Exe e a contratada serão realizadas por escrito, admitindo-se o uso de mensagens eletrônicas sempre que o ato não exigir formalidade específica.

8.6. A Funpresp-Exe poderá convocar o representante da contratada para reunião inicial, com o objetivo de alinhar os procedimentos de entrega, recebimento e garantia dos seguintes itens contratados:

- a) 25 *kits* de produtividade, compostos por monitor *LED*, teclado e *mouse* sem fio, *dock station* compatível com *notebooks* Dell Latitude, e suporte ajustável para *notebook*;
- b) 50 *headsets* com microfone integrado e conexão *USB*.

8.7. Antes da assinatura do contrato, o fornecedor deverá comprovar os requisitos de habilitação exigidos, conforme a natureza da empresa e o disposto no Regulamento Interno.

9. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1. As despesas decorrentes da presente contratação, referentes à aquisição de 25 *kits* de produtividade e 50 *headsets* com microfone integrado, correrão à conta dos recursos consignados nas Despesas do Plano de Gestão Administrativa – PGA da Funpresp-Exe, para o exercício vigente, conforme previsto no Art. 80, inciso V do Regulamento Interno de Licitações e Contratações da Funpresp-Exe.

9.2. Caso haja necessidade de execução contratual em exercícios subsequentes, a despesa será atendida pela dotação orçamentária específica destinada à atividade, conforme previsão orçamentária de cada exercício.

10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 10.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste Projeto Básico e seus anexos.
- 10.2. Realizar o recebimento provisório e definitivo dos bens, conforme previsto nos artigos 184 e 185 do Regulamento Interno de Licitações e Contratações da Funpresp-Exe, mediante conferência física, documental e funcional dos equipamentos entregues.
- 10.3. Comunicar à CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido.
- 10.4. Designar formalmente fiscal da contratação e seu suplente, responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução contratual, conforme previsto no art. 186 do Regulamento Interno.
- 10.5. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da contratada, através de representante especialmente designado.
- 10.6. Verificar, antes de cada pagamento, a regularidade fiscal da contratada perante o INSS e o FGTS, conforme previsto no art. 151 do Regulamento Interno.
- 10.7. Rejeitar, no todo ou em parte, o produto entregue em desacordo com as especificações.
- 10.8. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da nota fiscal/fatura fornecida pela CONTRATADA, quando aplicável.
- 10.9. Atestar a nota fiscal/fatura e efetuar o pagamento à CONTRATADA no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, especificações e forma estabelecidos neste projeto básico.
- 10.10. Registrar todas as ocorrências relevantes relacionadas à execução contratual, adotando as providências necessárias para correção de falhas ou irregularidades.

11. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 11.1. Cumprir todas as obrigações constantes deste Projeto Básico, do instrumento contratual e da sua proposta, assumindo exclusivamente os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.
- 11.2. Efetuar a entrega dos equipamentos em perfeitas condições de uso, conforme especificações técnicas, prazos e local definidos neste Projeto Básico, acompanhados da respectiva nota fiscal, na qual deverão constar marca, fabricante, modelo, procedência, prazo de garantia e demais informações técnicas compatíveis com o objeto contratado.
- 11.3. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, os bens que apresentarem defeitos, vícios ou não conformidades com as especificações técnicas, mesmo após o recebimento provisório, conforme previsto no Art. 141 do Regulamento Interno.
- 11.4. Prestar suporte técnico e realizar atendimentos durante o período de garantia técnica, contados a partir do recebimento definitivo dos itens, de acordo com o especificado neste Projeto Básico, conforme tabela abaixo:

ITEM	GARANTIA
1 - Monitor <i>LED</i>	36 (trinta e seis) meses <i>on-site</i> .
2 - Teclado e <i>Mouse</i> sem fio	2 (dois) anos.
3 - <i>Dock station</i>	36 (trinta e seis) meses <i>on-site</i> .
4 - Suporte ajustável para <i>notebook</i>	1 (um) ano.
5 - <i>Headset</i> com conexão <i>usb</i>	2 (dois) anos.

- 11.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os bens entregues que apresentarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados, conforme previsto no art. 141 do Regulamento Interno.

- 11.6. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, sem prévia e expressa anuência da Funpresp-Exe, as obrigações oriundas desta contratação.
- 11.7. Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e outros resultantes da execução da contratação, cuja inadimplência não transferirá à Funpresp-Exe a responsabilidade pelo seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato.
- 11.8. Orientar seus empregados quanto à observância das normas internas da Funpresp-Exe, quando em suas dependências.
- 11.9. Responsabilizar-se por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas seus empregados no desempenho dos serviços de entrega dos produtos ou em conexão com eles, ainda que acontecido nas dependências da Funpresp-Exe.
- 11.10. Atender prontamente às solicitações ou reclamações do fiscal da contratação, conforme previsto no art. 186 do Regulamento Interno.
- 11.11. Responsabilizar-se pelos vícios e danos constatados no objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990).
- 11.12. Observar o Código de Ética e de Conduta, bem como a Política de Gestão da Integridade, Riscos e Controles Internos da Funpresp-Exe nas transações com partes interessadas, conforme previsto no art. 149, inciso XV, do Regulamento Interno.
- 11.13. Comunicar, imediatamente e por escrito, qualquer anormalidade que verificar no fornecimento dos produtos ou a iminência de fatos que possam prejudicar sua execução, apresentando razões justificadoras, que serão objeto de apreciação pela Funpresp-Exe.
- 11.14. Não permitir a utilização de qualquer trabalho de menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho de menor de dezoito anos em atividades noturnas, perigosas ou insalubres, conforme previsto no art. 171, inciso XVI, do Regulamento Interno.
- 11.15. Abster-se, qualquer que seja a hipótese, de veicular publicidade acerca das atividades objeto deste instrumento, sem prévia autorização da Funpresp-Exe.
- 11.16. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação, conforme previsto no art. 149, inciso XI, do Regulamento Interno.
- 11.17. Indicar preposto para representá-la durante a execução do instrumento contratual, conforme previsto no art. 149, inciso XIX, do Regulamento Interno.

12. DO PAGAMENTO

- 12.1. O pagamento será realizado no prazo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da nota fiscal/fatura e do recebimento definitivo dos bens, conforme previsto nos Artigos 150, 151, 184 e 185 do Regulamento Interno de Licitações e Contratações da Funpresp-Exe, mediante ordem bancária para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela CONTRATADA.
- 12.2. Antes de cada pagamento será verificada, junto ao Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF, a regularidade fiscal da contratada perante o INSS e o FGTS.
- 12.3. Constatada irregularidade, a CONTRATADA será notificada por escrito para que regularize sua situação ou apresente defesa no prazo fixado pelo fiscal da contratação, prorrogável uma única vez, a critério da CONTRATANTE.
- 12.4. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a CONTRATADA não regularize sua situação fiscal.
- 12.5. O contrato poderá ser rescindido por inadimplência fiscal, salvo por motivo de economicidade ou outro de interesse institucional relevante, devidamente justificado e aprovado pela Diretoria Executiva da Funpresp-Exe.

12.6. Havendo erro na apresentação da nota fiscal/fatura ou pendência documental, o pagamento ficará suspenso até a regularização, iniciando-se o prazo de pagamento somente após a comprovação da correção, sem ônus para a Funpresp-Exe.

12.7. A CONTRATADA deverá informar, no momento da assinatura do contrato, o enquadramento tributário aplicável ao objeto, para fins de avaliação pela Funpresp-Exe. Havendo divergência, a CONTRATADA será comunicada antes da emissão da nota fiscal, para adequação.

12.8. Será efetuada a retenção tributária prevista na legislação vigente, especialmente conforme o art. 31 da Lei nº 8.212/1993.

12.9. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438.

13. DO REAJUSTE

13.1. O pagamento dos valores contratados não está sujeito a reajuste, considerando tratar-se de aquisição de bens com entrega única.

13.2. Contudo, caso haja prorrogação contratual vinculada à garantia técnica ou fornecimentos adicionais, e desde que haja previsão contratual, os preços poderão ser reajustados mediante solicitação da contratada, após o interregno de 12 (doze) meses contados da data da proposta, aplicando-se o índice IPCA ou outro que vier a substituí-lo, conforme legislação vigente.

13.3. O reajuste será realizado por apostilamento, observando-se os princípios da legalidade, economicidade e proporcionalidade.

14. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. Aquele que convocado dentro do prazo de validade de sua proposta deixar de entregar documentação ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Funpresp-Exe, sem prejuízo das multas previstas no instrumento contratual, além das demais cominações legais, sujeitando-se, conforme a gravidade das faltas cometidas em razão do descumprimento total ou parcial das suas obrigações, às seguintes penalidades:

a) Advertência por escrito, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretam prejuízos significativos à execução do objeto e não prejudiquem o andamento das atividades normais da Funpresp-Exe.

b) Multa:

b1) moratória de 1% (um por cento) ao dia do valor do contrato, até o limite de 10 (dez) dias, totalizando 10% (dez por cento) do valor total do contrato;

b2) moratória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, caso a inadimplência ultrapasse o 10º (décimo) dia, o que poderá ensejar a rescisão unilateral do contrato;

b3) compensatória de 10% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato ou Ordem

de Execução de Serviço, no caso de inexecução total do objeto.

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a contratante, por prazo não superior a 2 (dois) anos.

14.2. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Funpresp-Exe, por prazo não superior a 2 (dois) anos, aplicadas às empresas ou aos profissionais quando:

- a) tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- b) tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da contratação;
- c) demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Funpresp-Exe, em virtude de atos ilícitos praticados;
- d) convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato;
- e) deixar de entregar documentação exigida ou apresentar documentação falsa;
- f) ensejar o retardamento da execução do objeto;
- g) não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a execução do contrato;
- h) cometer fraude fiscal;
- i) demais práticas ilícitas previstas no contrato.

14.3. A aplicação das multas não impede que a Funpresp-Exe rescinda o contrato.

14.4. As sanções previstas nas alíneas “a” e “c” do subitem 14.1 poderão ser aplicadas juntamente com a da alínea “b” do referido subitem.

14.5. As multas aplicadas em decorrência do presente instrumento poderão ser descontadas dos créditos da contratada, conforme artigos 82, § 3º e 83, § 1º da Lei nº 13.303/2016. O não pagamento da multa aplicada poderá ensejar, ainda, as medidas judiciais cabíveis contra a contratada.

14.6. O prazo da sanção de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Funpresp-Exe terá início a partir da sua publicação no Diário Oficial da União.

14.7. A sanção de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Funpresp-Exe importa, durante sua vigência, na suspensão de registro cadastral, se existente, ou no impedimento de inscrição cadastral.

14.8. A aplicação das sanções não afasta o pagamento de indenização por perdas e danos e da apuração de responsabilidade, quando cabíveis.

14.9. A aplicação das sanções observará, ainda, os princípios da razoabilidade e proporcionalidade, cuja dosimetria das penalidades seguirá a legislação aplicável, as normas éticas da Funpresp-Exe e o disposto nas Seções X e XI do Título IV do Regulamento Interno de Licitações e Contratações da Funpresp-Exe, além dos artigos 82 e 83 da Lei nº 13.303/2016.

15. DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA

15.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Funpresp-Exe à continuidade do contrato.

16. DA SUBCONTRATAÇÃO

16.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratado.

17. DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1. As partes se obrigam a observar as disposições da Lei nº 13.303/2016, do Regulamento

Atenciosamente,

Alessanderson de Castro Almeida
Integrante Requisitante

Carlos Ribeiro da Silva
Integrante Técnico

De acordo,
Aprovo o presente Projeto Básico

André Costa Santana Pulschen
Gerente de Tecnologia e Informação



Documento assinado eletronicamente por **Alessanderson de Castro Almeida, Coordenador(a), Substituto(a)**, em 09/09/2025, às 16:13, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Carlos Ribeiro da Silva, Analista de Previdência Complementar**, em 09/09/2025, às 16:18, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Andre Costa Santana Pulschen, Gerente**, em 09/09/2025, às 16:34, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.funpresp.com.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0238717** e o código CRC **3A957357**.

Ordem de Fornecimento 4 para assinatura - Agis.pdf

Documento número #2ce30132-672e-451f-8ad1-5a55d4630423

Hash do documento original (SHA256): 6cb1998b5fa54afdab88025d141c8ae14e594335525d4a0d839a761bbf9a68d8

Assinaturas

- ✓ **Fabiane de Sousa Dumont**
CPF: 005.987.071-07
Assinou como testemunha em 23 set 2025 às 16:48:20
- ✓ **Roberto Machado Trindade**
CPF: 099.533.531-15
Assinou como contratante em 23 set 2025 às 17:44:27
- ✓ **Ibsen Naezio Alves Aguiar**
CPF: 043.308.441-33
Assinou como testemunha em 23 set 2025 às 17:19:00
- ✓ **Cleiton dos Santos Araújo**
CPF: 851.631.201-15
Assinou como contratante em 24 set 2025 às 11:32:01
- ✓ **EVELISE CORRÊA PIRES DE CARVALHO TAKAHASSI**
CPF: 561.208.002-63
Assinou como contratada em 08 out 2025 às 17:41:35

Log

- 23 set 2025, 16:46:47 Operador com email fabiane.dumont@funpresp.com.br na Conta 5a7ad025-01a9-4c15-ba9e-30a8be81b5c5 criou este documento número 2ce30132-672e-451f-8ad1-5a55d4630423. Data limite para assinatura do documento: 23 de outubro de 2025 (16:46). Finalização automática após a última assinatura: habilitada. Idioma: Português brasileiro.
- 23 set 2025, 16:48:18 Operador com email fabiane.dumont@funpresp.com.br na Conta 5a7ad025-01a9-4c15-ba9e-30a8be81b5c5 alterou o processo de assinatura. Data limite para assinatura do documento: 29 de novembro de 2025 (10:43).

23 set 2025, 16:48:18	Operador com email fabiane.dumont@funpresp.com.br na Conta 5a7ad025-01a9-4c15-ba9e-30a8be81b5c5 adicionou à Lista de Assinatura: cleiton.araujo@funpresp.com.br para assinar como contratante, via E-mail. Pontos de autenticação: Token via E-mail; Nome Completo; CPF; endereço de IP. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo Cleiton dos Santos Araújo e CPF 851.631.201-15.
23 set 2025, 16:48:19	Operador com email fabiane.dumont@funpresp.com.br na Conta 5a7ad025-01a9-4c15-ba9e-30a8be81b5c5 adicionou à Lista de Assinatura: ibsen.aguiar@funpresp.com.br para assinar como testemunha, via E-mail. Pontos de autenticação: Token via E-mail; Nome Completo; CPF; endereço de IP. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo Ibsen Naezio Alves Aguiar.
23 set 2025, 16:48:19	Operador com email fabiane.dumont@funpresp.com.br na Conta 5a7ad025-01a9-4c15-ba9e-30a8be81b5c5 adicionou à Lista de Assinatura: roberto.trindade@funpresp.com.br para assinar como contratante, via E-mail. Pontos de autenticação: Token via E-mail; Nome Completo; CPF; endereço de IP. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo Roberto Machado Trindade e CPF 099.533.531-15.
23 set 2025, 16:48:19	Operador com email fabiane.dumont@funpresp.com.br na Conta 5a7ad025-01a9-4c15-ba9e-30a8be81b5c5 adicionou à Lista de Assinatura: fabiane.dumont@funpresp.com.br para assinar como testemunha, via E-mail. Pontos de autenticação: Token via E-mail; Nome Completo; CPF; endereço de IP. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo Fabiane de Sousa Dumont e CPF 005.987.071-07.
23 set 2025, 16:48:19	Operador com email fabiane.dumont@funpresp.com.br na Conta 5a7ad025-01a9-4c15-ba9e-30a8be81b5c5 adicionou à Lista de Assinatura: evelise.carvalho@agis.com.br para assinar como contratada, via E-mail. Pontos de autenticação: Token via E-mail; Nome Completo; CPF; endereço de IP. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo EVELISE CORRÊA PIRES DE CARVALHO TAKAHASSI.
23 set 2025, 16:48:20	Fabiane de Sousa Dumont assinou como testemunha. Pontos de autenticação: Token via E-mail fabiane.dumont@funpresp.com.br. CPF informado: 005.987.071-07. IP: 191.11.205.19. Componente de assinatura versão 1.1307.0 disponibilizado em https://app.clicksign.com.
23 set 2025, 17:19:00	Ibsen Naezio Alves Aguiar assinou como testemunha. Pontos de autenticação: Token via E-mail ibsen.aguiar@funpresp.com.br. CPF informado: 043.308.441-33. IP: 189.6.19.151. Localização compartilhada pelo dispositivo eletrônico: latitude -15.8329986 e longitude -48.0759301. URL para abrir a localização no mapa: https://app.clicksign.com/location. Componente de assinatura versão 1.1307.0 disponibilizado em https://app.clicksign.com.
23 set 2025, 17:44:27	Roberto Machado Trindade assinou como contratante. Pontos de autenticação: Token via E-mail roberto.trindade@funpresp.com.br. CPF informado: 099.533.531-15. IP: 164.163.0.66. Componente de assinatura versão 1.1307.1 disponibilizado em https://app.clicksign.com.
24 set 2025, 11:32:01	Cleiton dos Santos Araújo assinou como contratante. Pontos de autenticação: Token via E-mail cleiton.araujo@funpresp.com.br. CPF informado: 851.631.201-15. IP: 172.226.128.13. Localização compartilhada pelo dispositivo eletrônico: latitude -23.60925818416405 e longitude -46.6972021978598. URL para abrir a localização no mapa: https://app.clicksign.com/location. Componente de assinatura versão 1.1308.0 disponibilizado em https://app.clicksign.com.

08 out 2025, 17:41:35	EVELISE CORRÊA PIRES DE CARVALHO TAKAHASSI assinou como contratada. Pontos de autenticação: Token via E-mail evelise.carvalho@agis.com.br. CPF informado: 561.208.002-63. IP: 200.148.224.91. Componente de assinatura versão 1.1317.0 disponibilizado em https://app.clicksign.com .
08 out 2025, 17:41:37	Processo de assinatura finalizado automaticamente. Motivo: finalização automática após a última assinatura habilitada. Processo de assinatura concluído para o documento número 2ce30132-672e-451f-8ad1-5a55d4630423.



Documento assinado com validade jurídica.

Para conferir a validade, acesse <https://www.clicksign.com/validador> e utilize a senha gerada pelos signatários ou envie este arquivo em PDF.

As assinaturas digitais e eletrônicas têm validade jurídica prevista na Medida Provisória nº. 2200-2 / 2001

Este Log é exclusivo e deve ser considerado parte do documento nº 2ce30132-672e-451f-8ad1-5a55d4630423, com os efeitos prescritos nos Termos de Uso da Clicksign, disponível em www.clicksign.com.